

- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais exigidos nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8.1 do presente aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

14 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada na Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director do Departamento de Administração Geral do INML.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Sandra Velho Falcão de Almeida Curado, técnica superior de 2.ª classe, da Delegação de Coimbra do INML, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Sandra Maria de Lucena Coutinho Borges, técnico profissional especialista, da Delegação de Coimbra do INML.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria do Céu Pereira Carvalho Gonçalves Amaral, chefe de secção, da Delegação de Coimbra do INML.
- 2.º Jorge Augusto Batista, chefe de secção da Delegação de Coimbra do INML.

18 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

19 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente, *José António Bernardes Tralhão*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos

Conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos

1 — Estrutura orgânica do Ministério da Justiça.

2 — Organização médico-legal.

3 — Regime jurídico da função pública:

- a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- b) Regime de duração e horário de trabalho;
- c) Noção de funcionário e agente.

4 — Organização e gestão de recursos humanos — medidas de modernização.

5 — Quadros de pessoal — carreiras do regime geral e carreiras específicas dos institutos de medicina legal.

6 — Concursos de pessoal — acompanhamento e organização de processos.

7 — Noções gerais de contabilidade pública.

8 — Regras de atendimento de público.

9 — Noções gerais de informática na óptica do utilizador.

Legislação

Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública».

Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho.

Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março.

Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de Maio.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 1009/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Dezembro de 2004:

Licenciada Maria Filomena Alves Pires, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — designada coordenadora da equipa do círculo judicial de Beja, por um período de dois anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005 (índice 710). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1010/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de dotar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro dos titulares dos seus cargos de direcção superior por forma a assegurar o pleno funcionamento desta;

Considerando que a formação académica, a experiência profissional adquirida, bem como o mérito do trabalho desenvolvido evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme currículo do ora nomeado, publicado em anexo ao presente despacho:

Assim:

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º, 18.º e 19.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/2004, de 18 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado o licenciado em Direito José Girão Pereira, aposentado, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

2 — Fica o nomeado autorizado a acumular a pensão de aposentação com 70% da remuneração devida pelo exercício do cargo, nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2004.

27 de Setembro de 2004. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

Curriculum vitae

Nascido em Cambra, Vouzela, em 1 de Março de 1938.

Professor do ensino básico pela Escola do Magistério de Viseu — de 1960 a 1970.

Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.